



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.169, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.875.304,44 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC), do Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia (SMTERCT) e da Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC) na forma do Anexo, no valor de R\$ 7.875.304,44 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.169						
Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SMF	GS	09.01.04.122.108.1551	4.4.90.39.00.	11	11.285,29	
SMF	GS	09.01.04.122.108.1551	4.4.90.39.00.	11	11.285,29	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.30.00.	00	120.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.39.00.	00	120.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.30.00.	00	50.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00.	00	72.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	4.4.90.51.00.	00	150.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.92.00.	00	3.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.92.00.	07	1.383.900,30	
SME	GS	10.01.12.361.087.2427	3.3.90.18.00.	00	650.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	00	8.000,00	
FUNDEC	FUNDEC	10.02.12.128.078.1357	3.3.90.39.00.	00	300.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.061.038.2172	3.3.90.91.00.	03	800.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2182	3.3.90.92.00.	03	2.302,00	
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2186	4.4.90.92.00.	03	7.456,00	
SMS	FMS	14.91.10.301.039.2188	3.3.90.92.00.	00	367.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.301.039.2188	3.3.90.92.00.	03	367.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2193	4.4.90.92.00.	03	10.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2198	4.4.90.52.00.	03	2.390,00	
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2201	4.4.90.51.00.	03	81.921,00	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.93.00.	12	32.052,75	
SMASDH	GS	17.01.08.244.047.2243	3.3.90.36.00.	12	16.000,00	
SMASDH	GS	17.01.08.244.047.2243	4.4.90.52.00.	12	110.481,50	
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.1209	3.3.90.32.00.	05	10.000,00	
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	3.3.90.14.00.	05	4.000,00	
SMTERCT	GS	26.01.11.363.098.2482	3.3.90.39.00.	00	185.145,74	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.92.00.	00	3.084,57	
SMPG	GS	07.01.04.123.107.2542	3.3.90.39.00.	00		185.145,74
SMF	GS	09.01.04.122.108.1552	4.4.90.39.00.	11		11.285,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMF	GS	09.01.04.122.108.1552	4.4.90.39.00.	11		11.285,29
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	4.4.90.52.00.	00		50.000,00
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.33.00.	00		70.000,00
SME	GS	10.01.12.122.086.1426	3.3.90.30.00.	00		70.000,00
SME	GS	10.01.12.122.086.1426	4.4.90.52.00.	00		50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.39.00.	00		650.000,00
SME	GS	10.01.12.361.080.1387	4.4.90.51.00.	00		150.000,00
SME	GS	10.01.12.361.080.1387	4.4.90.51.00.	07		1.383.900,30
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	3.3.90.30.00.	00		72.000,00
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	4.4.90.52.00.	00		50.000,00
SME	GS	10.01.12.365.084.2408	3.3.90.30.00.	00		8.000,00
FUNDEC	FUNDEC	10.02.04.122.077.2347	3.3.90.39.00.	00		300.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.023.2588	3.3.90.39.00.	00		3.000.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.103.1532	4.4.90.52.00.	12		110.481,50
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2182	3.3.90.39.00.	03		2.302,00
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2186	3.3.90.32.00.	03		7.456,00
SMS	FMS	14.91.10.301.039.2188	3.3.90.39.00.	03		367.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2193	3.3.90.30.00.	03		10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2193	3.3.90.39.00.	00		367.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2197	3.3.90.30.00.	03		800.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2198	3.3.90.32.00.	03		2.390,00
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2201	4.4.90.52.00.	03		81.921,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.35.00.	12		14.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.35.00.	12		16.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.306.047.2244	3.3.90.39.00.	12		18.052,75
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.1209	3.1.90.04.00.	05		10.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	3.3.90.30.00.	05		4.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.39.00.	00		3.084,57
Total						7.875.304,44
						7.875.304,44

Publicado no Boletim Oficial
Nº 391 de 09/03/2012